



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 003/2015

25/02/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 77.290.401/0001-58, objetivando o repasse financeiro do Piso de Transição de Média Complexidade.

Parágrafo Único - O prazo de vigência do Convênio será de 1º de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, mediante termos aditivos de prazo e valor.

Art. 2º - O repasse destina-se para fins de serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência.

Art. 3º - Os valores e condições de repasse são definidos pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS em suas normativas.

Parágrafo Único - O pagamento do convênio será em parcelas mensais conforme plano de trabalho apresentado pela entidade.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.244.0011.2-087 – Atividades de Proteção Especial

Art. 5º- Cabe ao Chefe do Poder Executivo, em até 30 dias após a publicação desta Lei, providenciar redação, discriminando obrigações do Convênio ou documento congênere, incumbindo o responsável legal em dar concordância dos termos e assinatura.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 25 de fevereiro de 2015.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal